

II — 1 (um) representante dos demais órgãos que integram a estrutura básica da Secretaria.

§ 1.º — O Conselho Deliberativo terá como Presidente nato o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, sem direito a voto.

§ 2.º — Os Membros do Conselho Deliberativo serão designados pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, mediante indicações que lhe serão encaminhadas pelos Dirigentes das unidades referidas no "caput" deste artigo.

Artigo 13 — Ao Conselho Deliberativo compete:

I — estabelecer diretrizes básicas do Programa de trabalho anual e geral de Política de Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e em consonância com as diretrizes da Política de Recursos Humanos do Estado;

II — deliberar sobre assuntos de sua esfera de competência, submetidos pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

III — determinar ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos a elaboração de estudos, pesquisas e projetos pertinentes à Administração dos Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

IV — avaliar, anualmente, o desempenho técnico do Departamento de Recursos Humanos, estabelecendo medidas que visem o seu aperfeiçoamento e eficácia.

SEÇÃO VI

Disposições Finais

Artigo 14 — As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata este decreto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 15 — O Setor de Prontuário da Seção de Cadastro da Divisão de Pessoal de que trata o inciso II do artigo 6.º do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, fica transferido para a Seção de Frequência da mesma Divisão.

Artigo 16 — Ficam transferidas para a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos as seguintes unidades previstas no Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978:

I — da Comissão de Promoção de que trata o inciso IV do artigo 4.º, a Seção de Expediente, com a denominação alterada para Seção de Expediente de Pessoal;

II — da Divisão de Pessoal de que trata o inciso II do artigo 6.º, a Seção de Cadastro, com a denominação alterada para Seção de Cadastro de Cargos e Funções.

Artigo 17 — Fica extinta a Comissão de Promoção prevista no inciso IV do artigo 4.º do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978.

Artigo 18 — Passarão a atuar de forma integrada com o Departamento de Recursos Humanos as seguintes unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mantidas as suas atuais atribuições:

I — o Centro de Treinamento da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral de que tratam o inciso VIII do artigo 3.º e os artigos 24 e 102 do Decreto n.º 17.913, de 30 de outubro de 1981;

II — os órgãos subordinados do Sistema de Administração de Pessoal, definidos pelo artigo 121 do Decreto n.º 17.913, de 30 de outubro de 1981;

III — as demais unidades de pessoal.

Parágrafo único — O disposto neste artigo poderá, a critério do Titular da Pasta, aplicar-se também a quaisquer outras unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, permanentes ou não, que desempenhem atribuições pertinentes ao Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 19 — A complementação da definição e da organização dos órgãos subordinados do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento será objeto de decretos específicos, a serem baixados gradativamente.

Artigo 20 — O Secretário de Agricultura e Abastecimento promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação das novas unidades e para complementar a implantação de unidades já em funcionamento, previstas no artigo 3.º deste decreto.

Artigo 21 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de junho de 1984.

DECRETO N.º 22.392, DE 25 DE JUNHO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação

dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 146,20 m2 (cento e quarenta e seis metros e vinte décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Faixa "27" — Córrego Franquinho — Tiquatira — Bacia "46", ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Jorge Penteadó, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 46 — 03 — D.5 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 133, a saber:

Propriedade n.º 133/51 — Servidão — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.398.427,00 e E 345.125,50; ponto este situado no final da Rua D.ª Joaquina Santana, distando 17,50 m do muro de divisa do imóvel n.º 200 da mesma rua; daí, segue por uma linha ideal de divisa com direção SW e uma distância de 4,50 m, fazendo frente com o final da rua D.ª Joaquina Santana, até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede coletora de esgotos com direção NE por uma distância de 74,70 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C", junto à margem esquerda do Córrego Franquinho; daí, deflete à direita e segue pela margem esquerda do Córrego Franquinho por uma distância de 2,20 metros, até atingir o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da rede coletora

de esgotos com direção SW por uma distância de 71,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de junho de 1984.

DECRETO N.º 22.389, DE 22 DE JUNHO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Jardim São Paulo e Vila Harding, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação

Onde se lê: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1945,

leia-se: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

DECRETO DE 25-6-84

Designando, nos termos do Dec. 22.147-84, os abaixo indicados para, na qualidade de membros, comporem a Comissão criada para proceder ao estudo de obras prioritárias na Estância Turística de Aparecida, tendo em vista a realização do XI Congresso Eucarístico Nacional em 1985:

Guilherme Wendell Magalhães, representante do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, que será o Coordenador dos Trabalhos;

Major PM Francisco Lamenza, representante da Casa Militar; Barjas Negri, representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

José Wagner Leite Ferreira, representante da Secretaria de Esportes e Turismo;

Luiz Patrício Cintra do Prado Filho, representante da Secretaria do Interior;

Decio Macri, representante da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

Wagner Amodeo, representante da Secretaria da Promoção Social;

Augusto Celso Buarque Haberbeck Brandão, representante da Secretaria da Saúde;

Sérgio Rui Fonseca, representante da Secretaria da Segurança Pública;

Valter Prieto, representante da Secretaria dos Transportes; Sérgio Israel dos Santos, representante da Prefeitura da Estância Turística de Aparecida;

Pe. Antônio Pinto da Silva, representante da Comissão Central da Arquidiocese de Aparecida.

Despachos do Governador, de 25-6-84

No processo SI-414-83, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário do Interior e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de termo de retificação e prorrogação do convênio firmado em 10-3-83 entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Interior) e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, para a execução de obras nesse município, atendidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SC-2.668-83 c/aps. SC-234-84, SC-556-84, SC-569-84, SC-570-84, SC-630-84, SC-565-84, CAT-307-83-SC, CAT-308-83-SE, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e à vista da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Cultura e considerando a situação notoriamente peculiar da Secretaria que resulta na necessidade da contratação de técnicos para atender à programação já estabelecida, autorizo, em caráter excepcional, seja efetuada a admissão de Maria Alice de Lima, RG 6.994.143, Juan Manuel Serrano Junior, RG 5.532.678, Hudinilson Urbano Junior, RG 4.798.735, Luise Weiss, RG 4.710.309, Maria Regina Barros Sawaya, RG 4.162.511, Antonio Hélio Cabral, RG 4.722.141, João Luiz Musa, RG 4.796.795, Enzo Bertelli, RG 1.218.238 e Luigi Bertelli, RG 7.249.489, para, nos termos do art. 1.º, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, desempenharem função-atividade de natureza técnica, observadas, em cada caso, as ressalvas apresentadas pela Secretaria da Administração, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 88, de 25-6-84

Autorizo o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem diretamente aos objetivos dos conclaves, para participarem do XXIX Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e do V Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, a serem realizados no período de 26 a 30 de agosto de 1984, em Belo Horizonte — MG.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

despacho do Chefe de Gabinete, de 22-6-84

No processo GG-666-84, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre a Concorrência n.º 1-84, referente à exploração do restaurante do Palácio dos Bandeirantes: "À vista da decisão de fls. 127, homologa a adjudicação à Super Cook, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., do objeto da presente licitação e convoco o interessado para, no prazo legal, assinar o contrato respectivo".

(Republicado por ter saído incorreto).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos

Expediente GG:1102/84. Estado de São Paulo — Demapag — Secretaria de Estado do Governo. Contratante — Indústrias Villares S/A. Objeto — Prestação de serviços de manutenção de 7 elevadores instalados no Palácio dos Bandeirantes. Valor — Cr\$ 7.643.280,00. Verba — Despesa por conta da dotação do elemento 3132-99, atribuída à Unidade de Despesa do Demapag. Vigência — 12 meses, a partir de 1-7-84 até 30-6-85. Assinatura — 14 de junho de 1984.

Expediente GG: 1103/84. Estado de São Paulo — D.A. Secretaria de Estado do Governo. Contratante — Autêntica Equipamentos e Máquinas Ltda. Objeto — Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de 1 máquina impressora "off-set", marca Davidson-501, instalada no Setor de Gráfica do D.A. Valor — Cr\$ 1.299.876,00. Verba — Despesa por conta da dotação do elemento 3132-99, atribuída à Unidade de Despesa do Departamento de Administração. Vigência — 12 meses, a partir de 1-7-84 até 30-6-85. Assinatura — 18 de junho de 1984.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

A Comissão de Processos Seletivos convoca os candidatos inscritos no Processo Seletivo Especial de Transposição para a função-atividade de Procurador de Autarquia, regido pelas instruções especiais 03/84, constantes do processo HC 3675/83-X, para prova Prático-Oral: 1 — Candidatos inscritos de 001 a 012. Data: 3-7-84 — Hora: 8 horas. Local: Prédio de Administração — 6.º andar — Auditório da PROHSA.

2 — Somente poderão ser submetidos à prova prático-oral os candidatos que comparecerem à prova escrita.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo. Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Pirene, Maçã — Tel. 37.230 e 37.3015 — Das 8:30 às 17:00 horas. JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 284 — Tel. 256.7232 — Das 8:30 às 18:00 horas. MOCCA — Rua de Mooca, 1921 — Tel. 291.3344 (PARCEL) — Das 9:00 às 17:00 horas

ASSINATURAS

Table with columns for 'Entrega SP' and 'Entrega demais localidades (via Postal)', and sub-columns for 'REPARTIÇÕES E PARTICULARES' (Semestral, Mensal de Remessa, Total) and 'FUNÇÃO PÚBLICA' (Semestral, Mensal de Remessa, Total).

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes exclusivos de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar único — R\$ 400,00. Exemplo impresso — R\$ 300,00



Diretor-Superintendente AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretora Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone. Comercial: Gilberto Azevedo Chaves. Financeira e Administrativa: Jairo Candido. Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1921 — CEP 03163 — São Paulo. Telefone 291.3344 (PARCEL) — Telex (011) 34557